

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às quatorze horas e dez minutos, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Sr^a. Cláudia Sampaio Gonçalves, Sr^a. Áurea Coutens de Menezes e Sr^a. Suely Darlene Silva Campos sob a presidência da primeira, para abertura dos envelopes contendo a “Documentação” referente a esta licitação, Tomada de Preços 01/2008, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e conservação predial, por mediação, em imóveis ocupados pelo TRT nos foros de Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Formiga, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São João Del Rei e Sete Lagoas. Aberta a sessão, assinaram o Termo de Abertura, juntamente com os membros da Comissão, as representantes das empresas, Diviminas Ltda. e Engeforma Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Passou-se, assim, ao exame dos pressupostos procedimentais aplicáveis à modalidade de licitação, constatando-se sua regularidade formal, especialmente no que se refere ao estabelecimento das condições de participação, definição precisa do objeto, publicação resumida do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, e observação do prazo mínimo entre a última publicação e a abertura dos envelopes. A seguir, a Comissão, procedendo ao exame dos envelopes apresentados, constatou terem sido estes protocolados em tempo hábil, isto é, até o horário estipulado no instrumento convocatório. Iniciou-se, então, consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para verificação da habilitação parcial de licitantes e emissão das respectivas declarações, constatando-se que ambas as empresas possuem habilitação parcial válida naquele sistema. Dando continuidade aos trabalhos procedeu-se à abertura dos envelopes de “Documentação” numeração e rubrica de suas folhas pela Comissão e rubrica de suas folhas pelos representantes das empresas. Após análise dos documentos técnicos, pelo Sr. Hudson Luiz Guimarães, diretor da DSE, e dos demais documentos, pela CPL, constatou-se que todas as empresas atenderam às exigências habilitatórias tendo sido, então, declaradas aptas a permanecerem no pleito. Dando continuidade à sessão, as empresas participantes, através de seus representantes, renunciaram ao recurso administrativo previsto no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, sendo que o termo de renúncia encontra-se juntado aos autos. Há que se observar que tal procedimento tem a finalidade precípua de economia processual, visto demandar reduzido lapso temporal e custo financeiro, quando comparado à publicação no D.O.U. Além disso, ressalta-se, nenhum prejuízo acarretou aos licitantes, à vista de inexistir, na prática de tal ato, infração a quaisquer dos pressupostos do procedimento licitatório. Na seqüência foram abertos os envelopes contendo a “Proposta Comercial”, numeradas suas folhas pela Comissão e rubricadas pelos presentes. Após análise sucinta das propostas, pelos presentes, a Comissão resolveu encaminhar o presente processo para a Diretoria da Secretaria de Engenharia para conferência e análise minuciosa das propostas comerciais e emissão de parecer e, nada mais havendo, encerrou-se a sessão.

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÁUREA COUTENS DE MENEZES

Membro

SUELY DARLENE SILVA CAMPOS

Membro